



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 094/2022 de 04/01/2022 publicado no DOM em 04/01/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 31/08/2022 às 23h59min. pelo sítio www.centralcomprasbhsma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 05/09/2022 às 14h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal CMB	
Endereço Eletrônico: www.centralcomprasbhsma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.centralcomprasbhsma.com.br ou www.barreirinhas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso , conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação; <input type="checkbox"/> Licitação com Benefício Local ou Regional para as MEI / ME / EPP sediadas no município de Barreirinhas/MA, conforme art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 021/2021 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Áquilas Conceição Martins	e-mail: ccl@barreirinhas.ma.gov.br
Autoridade Competente: Secretária Municipal de Administração	
Endereço: Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, bairro Centro, Barreirinhas-MA, Cep. nº 65.590-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO ou LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de XX,XX %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura do certame;
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.4	Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura do certame; Prazo de entrega: A entrega deverá ser feita de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis , contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA. Local de entrega: A empresa deverá entregar os materiais solicitados Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Do Prazo de garantia: Conforme previsto no subitem 4.5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:



		<p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	<p>40.1.1. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p> <p>a) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.</p>
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX úteis, a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).</p>
VISITA TÉCNICA:	50	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1.</p> <p><input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1. na forma do item XX do Termo de Referência.</p>
ANEXOS	101	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>101.1. Anexo I - Termo de Referência; 101.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 101.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 101.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 101.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 101.6. Anexo V - Minuta do Contrato. 101.7. Anexo V-A – Modelo de Ordem de Fornecimento; 101.8. Anexo V-B – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; 101.9. Anexo V-C – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;</p>



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Proposta de Preços.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O Regime de Execução.

3. A **Parte Específica determinará** o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e art. 5º Decreto Municipal nº 067/2021.*

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE



COMPRAS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHAS por meio do sítio eletrônico a seguir:
www.centralcomprasbhsma.com.br.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio:
www.centralcomprasbhsma.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.



8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.centralcomprasbhsma.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. É conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).



22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.centralcomprasbhsma.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema **Portal de Compras do Município de Barreirinhas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.



29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do sistema **Portal de Compras do Município de Barreirinhas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Central de Licitação - CCL**, situada na Av. Joaquin Soeiro de Carvalho, S/N, Bairro Centro, Barreirinhas - MA, CEP: 65.590-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, fabricante, marca, valor unitário e valor total** para todos os itens;

a) Para facilitar a análise dos itens o licitante poderá apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irremovível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de Entrega: A entrega deverá ser feita de forma parcelada, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

29.4.7. Local de Entrega: A empresa deverá entregar os materiais solicitados Almoxtarifado da Secretaria de Educação, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

29.4.8. Do Prazo de garantia: Conforme previsto no subitem 4.5 do Termo de Referência (Anexo I)



do edital.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*
- b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

d) *Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;



38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.2.6. Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 021/2021.**

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.



39.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo próprio do sistema/portal de compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. *Não haverá possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços.*

63. **Homologado o resultado deste Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.

63.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. *Não haverá previsão de Cadastro de Reserva.*

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;



80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Barreirinhas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A **Autoridade Competente**, compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.centralcomprashsma.com.br** e **www.barreirinhas.ma.gov.br**, no link “Licitações e Contratos”.

98.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no site da **Prefeitura e Portal de Compras do Município de Barreirinhas** “**www.barreirinhas.ma.gov.br**” e “**www.centralcomprashsma.com.br**”.

98.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em **www.barreirinhas.ma.gov.br** e **www.centralcomprashsma.com.br**.

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua **cota de até vinte e cinco por cento do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:



100.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

100.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

100.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

101. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

102. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreirinhas - MA, 19 de agosto de 2022.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do Município de Barreirinhas/MA, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores da Secretaria, mas também a toda a comunidade em geral, alunos da rede pública, que utilizam os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantitativos estimados dos produtos estão discriminados na planilha que segue:

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.
1	Caixa d'água de 1000 L	Unid.	27
2	Caixa d'água de 500 L	Unid.	85
3	Pia Inox 1,5 metros de 01 cuba	Unid.	112
4	Tubo PVC soldável 25 mmX6,00M	Unid.	452
5	Tubo PVC soldável 32 mmX6,00M	Unid.	449
6	Tubo PVC soldável 40 mmX6,00M	Unid.	205
7	Tubo PVC soldável 20 mmX6,00M	Unid.	605
8	Torneira de bancada de bica	Unid.	436
9	Pano volta ao mundo	Metro	150
10	Tampa para caixa sifonada de 100	Unid.	151
11	Tampa para caixa sifonada de 150	Unid.	83
12	Registro de 32 de esfera	Unid.	103
13	Registro de 20 de esfera	Unid.	278
14	Registro de 25 de esfera	Unid.	198
15	Registro de 50 de esfera	Unid.	101
16	Registro de 60 de esfera	Unid.	40
17	Flange de 40 mm	Unid.	107
18	Flange de 32 mm	Unid.	103
19	Flange de 20 mm	Unid.	101
20	Flange de 25 mm	Unid.	105
21	Boia de bebedouro	Unid.	204
22	Caixa sanfonado	Unid.	215
23	Vaso acoplado infantil	Unid.	54
24	Vaso acoplado simples	Unid.	214



25	Pia de louça para banheiro	Unid.	227
26	Chuveiro comum plástico	Unid.	217
27	Registro de 20 de pressão	Unid.	224
28	Cano branco de 100 mm	Unid.	210
29	Cano azul de 100 mm	Unid.	402
30	Cano azul de 150 mm	Unid.	208
31	Curva longa esgoto 40 mm	Unid.	122
32	Luva soldável 25 mm	Unid.	105
33	T soldável 20 mm	Unid.	203
34	Torneira de parede de bica	Unid.	502
35	União de 32 mm	Unid.	142
36	União de 25 mm	Unid.	137
37	União de 20 mm	Unid.	149
38	União de 40 mm	Unid.	122
39	Sifonada garganta	Unid.	504
40	Sifonada garganta dupla	Unid.	207
41	Reparo para caixa d'água acoplada do vaso	Unid.	209
42	Válvula de mictório	Unid.	254
43	Válvula de pia do banheiro	Unid.	315
44	Veda rosca grande	Unid.	366
45	Curva de 25 mm	Unid.	432
46	Curva de 20 mm lisa	Unid.	432
47	Mangote 50 cm	Unid.	305
48	Targeta	Unid.	207
49	Joelho 20 LL	Unid.	506
50	Joelho 20 LR com rosca	Unid.	407
51	Joelho 40 mm	Unid.	204
52	Cola grande 75g	Unid.	602
53	Curva de 32	Unid.	207
54	Redução de 32/25	Unid.	184
55	Registro 40 de esfera	Unid.	115
56	Redução 40/20	Unid.	399
57	Curva de 40 mm	Unid.	347
58	Adaptador de 32 mm	Unid.	231
59	Adaptador de 20 mm	Unid.	276
60	Vergalhão 5/16x12M	Unid.	110
61	Coluna 1/4 x 6,00M	Unid.	312
62	Arame recozido	Unid.	467
63	Prego 2 1/2 12	Kg	234
64	Prego 3x8	Kg	424
65	Prego 5x5	Kg	312
66	Arame galvanizado de 108 metros N° 10	Unid.	50
67	Jogo de Dobradiça galvanizada	Unid.	705
68	Trinco bola	Unid.	53
69	Trinco alavanca	Unid.	351
70	Carro de mão	Unid.	12
71	Pedra de mármore para janela	Unid.	124
72	Pedra de mármore para porta	Unid.	102
73	Balde de zinco, 10 L	Unid.	51
74	Ancinho com cabo 16 dentes	Unid.	17
75	Pá de bico	Unid.	24



76	Telha cerâmica canal	Milheiro	70
77	Telha Brasilete 2,44x050M	Unid.	268
78	Porta almofada 80 cm	Unid.	405
79	Porta almofada 70 cm	Unid.	133
80	Porta de compensado 90 cm	Unid.	205
81	Porta de compensado 60 cm	Unid.	204
82	Prego de ripa 15x15	Kg	417
83	Prego para caibro 2 1/2 10	Kg	323
84	Pingadeira	Peça	3.010
85	Caixa para janela	Unid.	104
86	Caixa para porta de 90	Unid.	307
87	Peça de madeira 7x14 tipo massaranduba	Metro	157
88	Peça de madeira 7x7 tipo massaranduba	Metro	1.500
89	Caibro de madeira 5x7 tipo massaranduba	Metro	254
90	Piso Cerâmico 46x46cm	Metro	5.090
91	Argamassa AC2	Unid.	1.074
92	Rejunte cinza platina	Unid.	189
93	Tinta Seme Brilho Galões de 18 litros	Unid.	30
94	Tinta esmalte sintético a base d'água, lata 3.6mm	Unid.	550
95	Tinta Galões de 15 litros	Unid.	1.500
96	Rolos antigota 24 mm	Unid.	30
97	Prolongador Extensor Alumínio de 3 metros	Unid.	5
98	Prolongador Extensor Alumínio de 5 metros	Unid.	5
99	Rolo de lâ de 9 cm	Unid.	50
100	Pinceis	Unid.	50
101	Fita crepe 24 milímetros	Unid.	200
102	Balde de 25 quilo massa acrílica	Unid.	50
103	Martelete boch 6BH 2-24 de 820W	Unid.	5
104	Talhadeira para martelete boch	Unid.	5
105	Ponteiro para martelete boch	Unid.	5
106	Parafusadeira 12 V	Unid.	5
107	Alicate de corte universal 8'' Belzer	Unid.	4
108	Alicate prensa terminal	Unid.	4
109	Multímetro digital	Unid.	1
110	Alicate amperímetro digital	Unid.	4
111	Chaves de teste minipa de classe II	Unid.	4
112	Luvas profissional para eletricista marca 3m	Unid.	3
113	Passa fio de 10 M	Unid.	3
114	Alicate de bico transversal	Unid.	4
115	Eletroduto Rígido PVC 1 ½ polegadas	Unid.	100
116	Curva PVC Eletroduto Rígido 1 P C/ rosca	Unid.	100
117	Alicate desencapador fio	Unid.	4
118	Quadro de distribuição 16 amperes	Unid.	50
119	Trilhos din	Unid.	50
120	Abraçadeira PVC para tubo 25 mm	Unid.	500
121	Abraçadeira PVC para tubo 32mm	Unid.	300
122	Plafons	Unid.	2.012
123	Soquete E-27	Unid.	2.003
124	Lâmpadas de 15 W	Unid.	2.015
125	Lâmpadas de 20 W	Unid.	1.500
126	Interruptor simples	Unid.	100



127	Interruptor de 2 seções	Unid.	302
128	Interruptor de 3 seções	Unid.	504
129	Interruptor simples+ tomada	Unid.	324
130	Interruptor de 2 seções+ tomada	Unid.	53
131	Tomada simples	Unid.	543
132	Tomada duplas	Unid.	1.004
133	Tomadas triplas	Unid.	112
134	Interruptor simples sobrepor	Unid.	113
135	Interruptor duplo sistema X C/ caixa sobrepor externo radial	Unid.	119
136	Interruptor triplo sistema X C/ caixa sobrepor externo radial	Unid.	123
137	Interruptor pulsante sobrepor	Unid.	46
138	Tomada simples sobrepor de 20 A	Unid.	354
139	Tomada duplas sobrepor	Unid.	109
140	Perfil (canaleta)	Unid.	206
141	Eletroduto corrugado 25mm	Metro	1.200
142	Caixa de embutir 4x2	Unid.	302
143	Eletroduto Rígido PVC 1 polegadas	Unid.	301
144	Curva de pvc anti chamas	Unid.	307
145	Caixa do Padrão Monofásico	Unid.	108
146	Caixa do Padrão Trifásico	Unid.	105
147	Cabo elétrico flexível rolo de 100m de 1,5mm ² preta	Unid.	102
148	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 1,5mm ² azul	Unid.	109
149	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 2,5mm ² preta	Unid.	100
150	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 2,5mm ² azul	Unid.	100
151	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 2,5mm ² verde	Unid.	100
152	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 2,5mm ² vermelha	Unid.	100
153	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 4mm ² azul	Unid.	100
154	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 4mm ² verde	Unid.	100
155	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 4mm ² vermelha	Unid.	100
156	Tomadas simples 20 A	Unid.	204
157	Quadro de distribuição 8 disjuntores	Unid.	54
158	Barramento pente monofásico	Unid.	107
159	Barramento pente trifásico	Unid.	109
160	Barramento de Neutro para trilho din	Unid.	32
161	Barramento de Terra trilho din	Unid.	32
162	Terminal pré isolados tubular 2,5mm	Unid.	100
163	Terminal pré isolados tubular 4mm	Unid.	100
164	Terminal pré isolados tubular 6mm	Unid.	100
165	Terminal pré isolados tubular 10mm	Unid.	154
166	Conector genérico 25mm	Unid.	1.003
167	Disjuntor monopolar de 10 A	Unid.	102
168	Disjuntor monopolar de 16 A	Unid.	506
169	Disjuntor monopolar de 20 A	Unid.	309
170	Disjuntor monopolar de 25 A	Unid.	121
171	Disjuntor tripolar de 50 A	Unid.	54
172	Disjuntor tripolar de 63 A	Unid.	58
173	Fita isolante Imperial 20m	Unid.	607
174	Fita de auto fusão 20m	Unid.	600
175	Bucha de 6mm	Unid.	5.000



176	Bucha de 8mm	Unid.	2.000
177	Bucha de 10mm	Unid.	1.000
178	Parafusos Philips 4,0x 40mm	Unid.	2.000
179	Parafusos Philips 5,0 x 50mm	Unid.	2.000
180	Parafusos Philips 6,0 x 70mm	Unid.	1.000
181	Parafuso sextavado 1/4 x 60mm	Unid.	10
182	Haste de aterramento 2,40m	Unid.	102
183	Cobre nu para aterramento	Unid.	203
184	Conector reforçado para aterramento	Unid.	107
185	Interruptor 1 tecla simples	Unid.	10.000
186	Interruptor 3 tecla simples	Unid.	10.000
187	Abraçadeira de nylon 3,5mm x 200mm	Unid.	100
188	Disco de alvenaria para makita	Unid.	500
189	Cimento 50km	Unid.	1.200
190	Tijolo com 6 furos. Largura de 9cm. Altura de 14cm. Comprimentos de 19, 24 e 29 cm	Milheiro	100
191	Alavancas	Unid.	4
192	Picareta	Unid.	12
193	Marreta de 1 kg	Unid.	4
194	Marreta de 1kg e meio	Unid.	4
195	Arcos de Serra	Unid.	6
196	Furadeiras de 450 wats	Unid.	4
197	Extensão de 30 metros	Unid.	1
198	Extensão de 20 metros	Unid.	1
199	Extensão de 10 metros	Unid.	1
200	Disco de Corte de Makita pra madeira	Unid.	500
201	Serra estaret	Unid.	3
202	Broca Número 06 pra parede	Unid.	205
203	Brocas Número 08 pra parede	Unid.	205
204	Brocas Número 10 pra parede	Unid.	205
205	Ripa de madeira tipo massaranduba	Metro	10.000
206	Furadeira 750 wats	Unid.	5
207	Forro PVC	Metro	5.000
208	Roda forro	Unid.	3.500
209	Parafuso TA 25	Unid.	15.000
210	Makita	Unid.	10
211	Serra Circular 7 ¼	Unid.	10
212	Janela de vidro 1,5x1 metro	Unid.	1.000

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais solicitados Almojarifado da Secretaria de Educação, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATADA.



4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** consecutivos do recebimento provisório.

4.3.2. O objeto deverá ser entregue, sem qualquer violação ou danificação.

4.3.3. O objeto contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão Contratante.

4.3.4. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

4.5. DO PRAZO DE GARANTIA

4.5.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do material, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus a CONTRATANTE, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado

4.5.2. A garantia do objeto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5.3. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do objeto, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

4.5.4. A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

4.5.5. Deverá ser entregue juntamente com o objeto a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais adquiridos;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.
- 6.2. Substituir o objeto, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, caso forem entregues com avarias, fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço ou com defeito de fabricação.
- 6.3. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE quando da entrega dos bens.
- 6.4. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto da presente contratação.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- 6.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.8. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.10. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 7.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 7.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 7.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues;
- 7.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues;
- 7.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no **Diário Oficial do Município - DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU 39, de 13 de dezembro de 2011**.

- 8.1.1. O contrato se extinguirá pelo término de sua vigência ou pela utilização/consumo total do seu objeto para o item ou lote.

9. DO FISCAL DO CONTRATO.

9.1. A **Administração** promoverá por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo ÓRGÃO CONTRANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficarão impedido de licitar e de contratar com o Município de Barreirinhas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;



- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

10.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Barreirinhas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Barreirinhas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- c) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;



d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Barreirinhas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**.

10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto do Termo de Referência.

11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Barreirinhas (MA), 28 de março de 2022.

Marcon Cesar Garcia dos Santos
Coordenador de Infraestrutura da Rede de Ensino

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Antônio Carlos Santos Lisboa
Secretaria Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Caixa d'água de 1000 L. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	27		
2	Caixa d'água de 500 L. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	85		
3	Pia Inox 1,5 metros de 01 cuba. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	112		
4	Tubo PVC soldável 25 mmX6,00M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	452		
5	Tubo PVC soldável 32 mmX6,00M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca:	Unid.	449		



	Fabricante:				
6	Tupo PVC soldável 40 mmX6,00M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	205		
7	Tubo PVC soldável 20 mmX6,00M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	605		
8	Torneira de bancada de bica. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	436		
9	Pano volta ao mundo. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Metro	150		
10	Tampa para caixa sifonada de 100. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	151		
11	Tampa para caixa sifonada de 150. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	83		
12	Registro de 32 de esfera. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	103		
13	Registro de 20 de esfera. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	278		
14	Registro de 25 de esfera. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	198		
15	Registro de 50 de esfera. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	101		
16	Registro de 60 de esfera. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	40		
17	Flange de 40 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	107		



	Marca: Fabricante:				
18	Flange de 32 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	103		
19	Flange de 20 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	101		
20	Flange de 25 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	105		
21	Boia de bebedouro. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	204		
22	Caixa sanfonado. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	215		
23	Vaso acoplado infantil. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	54		
24	Vaso acoplado simples. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	214		
25	Pia de louça para banheiro. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	227		
26	Chuveiro comum plástico. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	217		
27	Registro de 20 de pressão. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	224		
28	Cano branco de 100 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	210		



29	Cano azul de 100 mm. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	Unid.	322		
30	Cano azul de 100 mm. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	80		
31	Cano azul de 150 mm. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	Unid.	167		
32	Cano azul de 150 mm. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	41		
33	Curva longa esgoto 40 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	122		
34	Luva soldável 25 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	105		
35	T soldável 20 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	203		
36	Torneira de parede de bica. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	502		
37	União de 32 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	142		
38	União de 25 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	137		
39	União de 20 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	149		
40	União de 40 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	122		
41	Sifonada garganta. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	504		



	Marca: Fabricante:				
42	Sifonada garganta dupla. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	207		
43	Reparo para caixa d'água acoplada do vaso. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	209		
44	Válvula de mictório. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	254		
45	Válvula de pia do banheiro. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	315		
46	Veda rosca grande. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	366		
47	Curva de 25 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	432		
48	Curva de 20 mm lisa. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	432		
49	Mangote 50 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	305		
50	Targeta. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	207		
51	Joelho 20 LL. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	506		
52	Joelho 20 LR com rosca. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	407		
53	Joelho 40 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	204		



54	Cola grande 75g. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	602		
55	Curva de 32. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	207		
56	Redução de 32/25. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	184		
57	Registro 40 de esfera. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	115		
58	Redução 40/20. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	399		
59	Curva de 40 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	347		
60	Adaptador de 32 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	231		
61	Adaptador de 20 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	276		
62	Vergalhão 5/16x12M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	110		
63	Coluna 1/4 x 6,00M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	312		
64	Arame recozido. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	467		
65	Prego 2 1/2 12. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Kg	234		
66	Prego 3x8. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Kg	424		



67	Prego 5x5. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Kg	312		
68	Arame galvanizado de 108 metros Nº 10. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	50		
69	Jogo de Dobradiça galvanizada. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	705		
70	Trinco bola. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	53		
71	Trinco alavanca. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	351		
72	Carro de mão. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	12		
73	Pedra de mármore para janela. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	124		
74	Pedra de mármore para porta. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	102		
75	Balde de zinco, 10 L. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	51		
76	Ancinho com cabo 16 dentes. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	17		
77	Pá de bico. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	24		
78	Telha cerâmica canal. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Milheiro	70		
79	Telha Brasileira 2,44x050M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	268		



80	Porta almofada 80 cm. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	Unid.	324		
81	Porta almofada 80 cm. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	81		
82	Porta almofada 70 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	133		
83	Porta de compensado 90 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	205		
84	Porta de compensado 60 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	204		
85	Prego de ripa 15x15. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Kg	417		
86	Prego para caibro 2 1/2 10. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Kg	323		
87	Pingadeira. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Peça	3.010		
88	Caixa para janela. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	104		
89	Caixa para porta de 90. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	307		
90	Peça de madeira 7x14 tipo massaranduba. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Metro	157		
91	Peça de madeira 7x7 tipo massaranduba. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca:	Metro	1.500		



	Fabricante:				
92	Caibro de madeira 5x7 tipo massaranduba. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Metro	254		
93	Piso Cerâmico 46x46cm. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	Metro	4.072		
94	Piso Cerâmico 46x46cm. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Metro	1.018		
95	Argamassa AC2. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	Unid.	860		
96	Argamassa AC2. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	214		
97	Rejunte cinza platina. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	189		
98	Tinta Seme Brilho Galões de 18 litros. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	30		
99	Tinta esmalte sintético a base d'água, lata 3.6mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	550		
100	Tinta Galões de 15 litros. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	Unid.	1.200		
101	Tinta Galões de 15 litros. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	300		
102	Rolos antigota 24 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	30		
103	Prolongador Extensor Alumínio de 3 metros. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	5		



	Marca: Fabricante:				
104	Prolongador Extensor Alumínio de 5 metros. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	5		
105	Rolo de lã de 9 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	50		
106	Pinceis. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	50		
107	Fita crepe 24 milímetros. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	200		
108	Balde de 25 quilo massa acrílica. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	50		
109	Martelete boch 6BH 2-24 de 820W. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	5		
110	Talhadeira para martelete boch. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	5		
111	Ponteiro para martelete boch. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	5		
112	Parafusadeira 12 V. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	5		
113	Alicate de corte universal 8'' Belzer. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	4		
114	Alicate prensa terminal. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	4		



115	Multímetro digital. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	1		
116	Alicate amperímetro digital. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	4		
117	Chaves de teste minipa de classe II. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	4		
118	Luvas profissional para eletricista marca 3m. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	3		
119	Passa fio de 10 M. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	3		
120	Alicate de bico transversal. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	4		
121	Eletroduto Rígido PVC 1 ½ polegadas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
122	Curva PVC Eletroduto Rígido 1 P C/ rosca. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
123	Alicate desencapador fio. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	4		
124	Quadro de distribuição 16 amperes. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	50		
125	Trilhos din. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	50		
126	Abraçadeira PVC para tubo 25 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca:	Unid.	500		



	Fabricante:				
127	Abraçadeira PVC para tubo 32mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	300		
128	Plafons. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	2.012		
129	Soquete E-27. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	2.003		
130	Lâmpadas de 15 W. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	2.015		
131	Lâmpadas de 20 W. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	1.500		
132	Interruptor simples. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
133	Interruptor de 2 seções. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	302		
134	Interruptor de 3 seções. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	504		
135	Interruptor simples + tomada. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	324		
136	Interruptor de 2 seções+ tomada. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	53		
137	Tomada simples. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	543		
138	Tomada duplas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	1.004		
139	Tomadas triplas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	112		



	Marca: Fabricante:				
140	Interruptor simples sobrepor. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	113		
141	Interruptor duplo sistema X C/ caixa sobrepor externo radial. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	119		
142	Interruptor triplo sistema X C/ caixa sobrepor externo radial. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	123		
143	Interruptor pulsante sobrepor. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	46		
144	Tomada simples sobrepor de 20 A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	354		
145	Tomada duplas sobrepor. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	109		
146	Perfil (canaleta). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	206		
147	Eletroduto corrugado 25mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Metro	1.200		
148	Caixa de embutir 4x2. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	302		
149	Eletroduto Rígido PVC 1 polegadas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	301		
150	Curva de pvc anti chamas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	307		



151	Caixa do Padrão Monofásico. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	108		
152	Caixa do Padrão Trifásico. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	105		
153	Cabo elétrico flexível rolo de 100m de 1,5mm ² preta. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	102		
154	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 1,5mm ² azul. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	109		
155	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 2,5mm ² preta. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
156	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 2,5mm ² azul. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
157	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 2,5mm ² verde. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
158	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 2,5mm ² vermelha. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
159	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 4mm ² azul. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
160	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 4mm ² verde. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
161	Cabo elétrico flexível rolo de 100m 4mm ² vermelha. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
162	Tomadas simples 20 A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	204		



	Marca: Fabricante:				
163	Quadro de distribuição 8 disjuntores. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	54		
164	Barramento pente monofásico. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	107		
165	Barramento pente trifásico. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	109		
166	Barramento de Neutro para trilho din. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	32		
167	Barramento de Terra trilho din. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	32		
168	Terminal pré isolados tubular 2,5mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
169	Terminal pré isolados tubular 4mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
170	Terminal pré isolados tubular 6mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
171	Terminal pré isolados tubular 10mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	154		
172	Conector genérico 25mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	1.003		
173	Disjuntor monopolar de 10 A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	102		



174	Disjuntor monopolar de 16 A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	506		
175	Disjuntor monopolar de 20 A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	309		
176	Disjuntor monopolar de 25 A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	121		
177	Disjuntor tripolar de 50 A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	54		
178	Disjuntor tripolar de 63 A. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	58		
179	Fita isolante Imperial 20m. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	607		
180	Fita de auto fusão 20m. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	600		
181	Bucha de 6mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	5.000		
182	Bucha de 8mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	2.000		
183	Bucha de 10mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	1.000		
184	Parafusos Philips 4,0x 40mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	2.000		
185	Parafusos Philips 5,0 x 50mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	2.000		



186	Parafusos Philips 6,0 x 70mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	1.000		
187	Parafuso sextavado 1/4 x 60mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	10		
188	Haste de aterramento 2,40m. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	102		
189	Cobre nu para aterramento. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	203		
190	Conector reforçado para aterramento. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	107		
191	Interruptor 1 tecla simples. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	10.000		
192	Interruptor 3 tecla simples. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	10.000		
193	Abraçadeira de nylon 3,5mm x 200mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	100		
194	Disco de alvenaria para makita. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	500		
195	Cimento 50kg. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	1.200		
196	Tijolo com 6 furos. Largura de 9cm. Altura de 14cm. Comprimentos de 19, 24 e 29 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Milheiro	100		
197	Alavancas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca:	Unid.	4		



	Fabricante:				
198	Picareta. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	12		
199	Marreta de 1 kg. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	4		
200	Marreta de 1kg e meio. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	4		
201	Arcos de Serra. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	6		
202	Furadeiras de 450 wats. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	4		
203	Extensão de 30 metros. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	1		
204	Extensão de 20 metros. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	1		
205	Extensão de 10 metros. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	1		
206	Disco de Corte de Makita pra madeira. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	500		
207	Serra estaret. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	3		
208	Broca Número 06 pra parede. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	205		
209	Brocas Número 08 pra parede. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	205		



210	Brocas Número 10 pra parede. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	205		
211	Ripa de madeira tipo massaranduba. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Metro	10.000		
212	Furadeira 750 wats. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	5		
213	Forro PVC. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	Metro	4.000		
214	Forro PVC. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Metro	1.000		
215	Roda forro. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	Unid.	2.800		
216	Roda forro. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	700		
217	Parafuso TA 25. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	15.000		
218	Makita. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	10		
219	Serra Circular 7 ¼. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	10		
220	Janela de vidro 1,5x1 metro. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	Unid.	800		
221	Janela de vidro 1,5x1 metro. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	Unid.	200		



Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: A entrega deverá ser feita de forma parcelada, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Local de entrega: A empresa deverá entregar os materiais solicitados Almojarifado da Secretaria de Educação, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

Do Prazo de garantia: Conforme previsto no subitem 4.5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 056/2022 – CCL/PMB

Processo Administrativo nº 1.700/2022

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;



Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 - CCL/PMB (MINUTA)

PROCESSO Nº 1.700/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 – CCL/PMB

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Barreirinhas – Maranhão, Cep. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 067/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 023/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 067/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 021/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CCL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 067/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – Não haverá possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;



e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CCL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barreirinhas – MA, xx de xxxxxxxx de 2022.



XXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 - CCL/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CCL/PMB**, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. Unit.	P. Total
1	Marca: Fabricante:				

Barreirinhas – MA, xx de xxxxxxxx de 2022

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2022/PMB
PROCESSO Nº 1.700/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 – CCL/PMB**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.217.954/0001-37**, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n - Centro, Barreirinhas/MA, através da (**informar o ÓRGÃO CONTRATANTE**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXXXX**, C.P.F. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CCL/PMB**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2.484/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 023/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 067/2021**, do **Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 021/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Readequada ao valor final da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CCL/PMB**, a Proposta de Preços da Contratada e a respectiva Nota de Empenho nº **XXXXXXXXXX**.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CCL/PMB** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;



- c) O Termo de Referência, e;
d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CCL/PMB

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE GARANTIA

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. Unit.	P. Total
1	Marca: Fabricante:				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega: A entrega deverá ser feita de forma parcelada, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

3.3. Local de entrega: A empresa deverá entregar os materiais solicitados Almojarifado da Secretaria de Educação, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

3.4. Do Prazo de garantia: Conforme previsto no subitem 4.5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011**.

6.1.1. O contrato se extinguirá pelo término de sua vigência ou pela utilização/consumo total do seu objeto para o item ou lote.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues;
- 8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues;
- 8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.**

8.5. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços/entrega ou fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES



13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO.

15.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

15.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-



2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Barreirinhas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barreirinhas (MA), XX de XXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

ANEXO V-A

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022 (MODELO)

À

Empresa: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CCL/PMB e Contrato nº XXX/2022/PMB / ARP Nº XXX/2022 – CCL/PMB.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos o fornecimento de XXXXXXXXXXXX, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de Entrega: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 – Local de Entrega: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

6 - Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX).

7 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.

Barreirinhas, XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

ANEXO V-B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MODELO)

REFERÊNCIA: Processo nº XXX/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 – CCL/PMB

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/materiais, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Barreirinhas, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2022

ANEXO V-C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

REFERÊNCIA: Processo nº XXX/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 – CCL/PMB

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A **Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA**, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do recebimento dos produtos, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa XXXXXXXX atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo-se o valor de R\$ XX,XX (XXXXXX), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. XXX/2022), expedese este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Barreirinhas, XX de XXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento